



DESPACHO

CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Medidas de contingência com vista a prevenção, contenção e mitigação da doença COVID-19 nos dias 29 de outubro de 2020 a 2 de novembro de 2020.

António Pinto Dias Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, torna público pelo presente despacho, a adoção de medidas extraordinárias prevendo a afluência de visitantes aos cemitérios municipais no dia 1 de novembro de 2020 e dias imediatamente anteriores e posterior.

No dia de Finados e dia de Todos os Santos, existe a tradição de prestar homenagem sentida aos que partiram, originando um elevado número de visitantes nos cemitérios, pelo que, este ano, dado o estado atual da pandemia, é sensato que se imponham medidas suplementares de proteção, como a obrigatoriedade do uso de máscaras e o controlo do número de visitantes, em simultâneo, estabelecendo um limite máximo, conforme a dimensão dos espaços.

Assim, visando a proteção da população, a prevenção e o controlo de riscos de saúde pública no atual contexto da pandemia, e tendo em consideração as regras decorrentes do estado de calamidade, decretado para fazer face à pandemia da doença COVID-19, o Plano de Contingência Municipal, os Regulamentos dos Cemitérios, bem como as orientações da Direção-Geral da Saúde, **determina-se a adoção das seguintes medidas extraordinárias nos Cemitérios Municipais da União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre; Freguesia de Caria, Freguesia de Inguias e Freguesia de Maçainhas:**

1. Alargamento do horário de abertura ao público das 08:00 horas às 18:00 horas, entre os dias 29 de outubro de 2020 e 2 de novembro de 2020, em rigoroso cumprimento das orientações da DGS, designadamente:
 - Obrigatoriedade de uso de máscara e/ou viseira de proteção nos cemitérios municipais e na zona envolvente de acessos;
 - Restrita a presença de grupos de, no máximo de 5 pessoas;
 - Respeito pela regras de higienização, onde as pessoas devem desinfetar as mãos à entrada e saída;
 - Respeito pelas regras de proteção individual e de distanciamento físico mínimo de 2 metros;
 - Interdito o uso partilhado de ferramentas (regador, baldes, tesouras, vassouras, etc);
 - Higienização dos espaços de circulação e instalação de dispensadores de líquido desinfetante para as mãos, devendo ainda cada freguesia responsável pelos respetivo cemitério municipal, desinfetar as superfícies dos equipamentos de utilização comum;

- A ocupação de cada cemitério municipal não deve exceder os seguintes limites máximos:

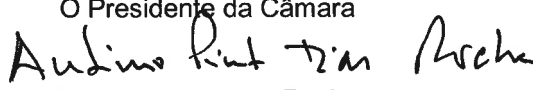
Cemitério	Área (m2)	Ocupação/ Limite máximo de Pessoas
Belmonte (Cemitério Velho)	1197	60
Belmonte (Cemitério Novo)	3282	164
Colmeal da Torre	1700	85
Gaia	743	37
Maçainhas	1064	53
Inguias	980	49
Olas	304	15
Carvalho Formoso	1105	55
Caria	3745	187
Malpique	611	31
Monte do Bispo	960	48

- Apela-se à permanência no interior dos cemitérios municipais referidos, no máximo de 30 minutos, para permitir a visita de todos.

2. **Caso ocorram funerais no período em que vigora o presente despacho, será impedido o acesso ao interior do Cemitério e as pessoas que nele se encontrarem deverão abandonar o espaço, exceto se forem familiares do falecido/a, durante o período que durar a inumação.**
3. **Solicitar à Guarda Nacional Republicana que assegure o cumprimento das medidas de prevenção, bem como das demais regras da DGS e das demais entidades oficiais aplicáveis.**

Para constar e para os devidos e legais efeitos, publique-se o presente despacho e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Concelho, nos cemitérios municipais, nas Juntas de Freguesia e demais sítios de uso e costume bem como na página eletrónica do município em www.cm-belmonte.pt.

Belmonte e Paços do Concelho, 22 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara

António Pinto Dias Rocha